

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 19.303/2024 (**INEXIGIBILIDADE Nº 041**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74 – “IV”, da Lei nº 14.133/21 o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação para contratação de empresa para prestações de serviços de castrações, transporte, exames e hospedagens de animais, conforme credenciamento nº 01/23, junto a empresa **PREVET CLÍNICA VETERINÁRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – CNPJ.: 34.223.126/0001-47**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R\$ 15.165,37 (Quinze mil, cento e sessenta cinco reais e trinta sete centavos), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

